PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI COMPLEMENTAR N° 3.290 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.147/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica adicionado ao art. 6º da Lei Complementar nº 3.147 de 14 de fevereiro de 2017, os seguintes cargos:

		JORNADA	DE TRABALHO	SEMANAL
Função Pública	Quant.	Atual	Complementar	Máxima Permitida
Fisioterapeuta	01	30 horas	10 horas	40 horas
Fonoaudiólogo	01	20 horas	20 horas	40 horas
Terapeuta Ocupacional	01	30 horas	10 horas	40 horas

Art. 2º - Aplica-se aos cargos mencionados, as exigências e critérios da Lei Complementar nº 3.147/2017.

Art. 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Quatá, 27 de

Marcelo de Souza Pecchio Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA Secretária Administrativa